



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## EDITAL

**EDITAL 01/2016**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 0000907-20.2015.4.01.8007**

### **EDITAL DE DESFAZIMENTO DE VEÍCULOS**

A Seção Judiciária do Estado do Maranhão, **por intermédio de sua Comissão de Desfazimento de Veículos**, designada pela Secretária Administrativa, por meio da Portaria nº 203, de 22/04/2015, modificada pelas portarias SECAD de nº 292, de 17 de junho de 2015 e a de nº 68, de 23 de outubro de 2015, torna público que, **às 09h00 do dia 12 de fevereiro de 2016**, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no primeiro dia útil subsequente, na Sala da Seção de Vigilância e Transportes - SEVIT, localizada no Térreo do Edifício Sede da SJ/MA, Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, CEP: 65.031-900, São Luís – MA, será realizado o procedimento de **alienação de VEÍCULOS** por meio de **DOAÇÃO/CESSÃO**, com fundamento no Decreto 99.658, de 30 de outubro de 1990, na Instrução Normativa 14-16, do Tribunal Regional Federal – 1ª Região, e na Instrução Normativa 06-01, do Conselho da Justiça Federal (CJF), aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

#### **1. Objeto**

1.1 O presente edital contempla o desfazimento do veículo antieconômico, conforme relação anexa, no valor total de R\$ 13.555,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

1.2 Será facultada a vistoria do veículo posto para doação, mediante agendamento prévio com a Comissão de Desfazimento de Veículos, que poderá ocorrer por meio do Telefone (98) 3214 5706.

1.3 O veículo está disponível no endereço: Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, São Luís – MA.

#### **2. Das condições de participação, entrega das solicitações e documentos de habilitação.**

2.1 Poderão participar deste procedimento de alienação qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, suas autarquias, empresas públicas ou sociedade de economia mista, entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as organizações da sociedade civil de interesse público.

2.2 Os pedidos de doação deverão ser apresentados, até as 15h00 do dia 04/02/2016, mediante protocolo junto à Seção de Vigilância e Transportes- SEVIT.

2.3 Em caso de envio do pedido por correspondência eletrônica, o solicitante responsabilizar-se-á pela entrega dos originais no endereço indicado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do protocolo.

2.4 O pedido de doação, em qualquer caso, deverá Indicar o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada, CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica), endereço, telefone, nome do representante legal, e a(s) pessoa(s) credenciada(s) que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os veículos constantes deste Edital

2.5 Os interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, caput, da Lei 8.666/1993 e art. 22, § 3º da Lei 9.784/1999:

2.5.1 Documentos pessoais do representante legal;

2.5.2 Cópia do ato de designação do representante legal;

2.5.3 Estatuto, Regimento, ou Ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

2.6 A indicação da pessoa credenciada deverá ser mediante a apresentação da seguinte documentação:

2.6.1 Carteira de identidade ou equivalente;

2.6.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.6.3 Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, ou, no caso de órgão público, correspondência oficial assinada pelo representante legal, para assinar o termo de doação/cessão e receber os bens constantes deste Edital.

2.7 Quando o interessado for Entidade Beneficente de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação/cessão, os seguintes documentos, conforme o caso:

2.7.1 Ato constitutivo.

2.7.2 Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (inciso IV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Decreto n.º 2.536, de 6 de abril de 1998 e respectivas alterações previstas nos Decretos n.º 3.504/2000, 3.504/2000, 4.325/2002, 4.381/2002 e 4.499/2002).

2.7.3 Certidão de Regularidade no Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública para as entidades declaradas de Utilidade Pública Federal - UPF, ou qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP (Decreto 3.100/99).

2.7.4 Certidão negativa de débito com o INSS e FGTS.

2.8 Não serão protocolizadas solicitações com documentação incompleta.

2.9 A ausência de quaisquer documentos obstará a participação do interessado no procedimento de desfazimento dos veículos.

### **3 Dos critérios para classificação e publicação**

3.1 A classificação dos interessados, na hipótese de constar mais de um pedido

para o veículo relacionado no Anexo I deste Edital, será definida por sorteio, observada a ordem de precedência prevista na Instrução Normativa CJF 06-01 c/c o art. 15 do Decreto 99.658/1990:

3.1.1 Órgãos do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

3.1.2 Órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou órgão de qualquer dos demais Poderes da União;

3.1.3 Estados, Distrito Federal, Municípios, empresas públicas e sociedades de economia mista;

3.1.4 Entidades Beneficentes de Assistência Social, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as organizações da sociedade civil de interesse público.

3.2 É vedada a participação de sindicatos, ainda que exerçam atividades assistenciais aos seus filiados ou à categoria profissional (art. 2º, II, da Lei 9.970/1999 c/c art. 521, d, da CLT).

3.3 O sorteio para classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia e hora indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o resultado divulgado na sessão e publicado no sítio eletrônico da Seção Judiciária do Maranhão (<http://portal.trf1.jus.br/sjma/>), caminho Transparência/Desfazimento de Bens.

#### **4 Da entrega dos bens e das disposições gerais**

4.1 Definido o órgão/ entidade contemplado, nos termos deste Edital, este será notificado por e-mail ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Doação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2 O não atendimento do prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o veículo oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência indicada no subitem 3.1 deste Edital.

4.3 A retirada do veículo deverá ser efetuada pelo solicitante, em horário previamente convencionado, no local onde se encontrarem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação.

4.4 As despesas com a retirada e (ou) carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do solicitante.

4.5 O solicitante assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da Seção Judiciária do Maranhão.

4.6 O veículo mencionado será doado no estado na condição em que se encontra, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.7 Em hipótese alguma será admitida a devolução do veículo referido no Termo de Doação firmado com o contemplado.

4.8 Os componentes do veículo que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Maranhão.

São Luís-MA, 25 de janeiro de 2016.

**JURANDY CARLOS PORTELA CHAGAS**  
**AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA**  
**PRESIDENTE**

**ADERSON DE JESUS PEREIRA**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**  
**MEMBRO**

**JANETE AVELINO CALDAS**  
**TÉCNICA JUDICIÁRIA**  
**MEMBRO SUPLENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Jurandy Carlos Portela Chagas, Técnico Judiciário**, em 22/01/2016, às 17:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Jesus Pereira, Técnico Judiciário**, em 25/01/2016, às 09:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janete Avelino Caldas, Técnico Judiciário**, em 25/01/2016, às 09:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1703125** e o código CRC **5D8EE27C**.

---

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - <http://portal.trf1.jus.br/sjma>  
0000907-20.2015.4.01.8007

1703125v2

---

Criado por [ma52169](#), versão 2 por [ma52169](#) em 22/01/2016 17:54:51.